



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

PARECER ÚNICO N° 036/2024					
Tipo de Intervenção:	Supressão de cobertura vegetal nativa - Intervenção com/sem supressão de cobertura vegetal nativa em APP – Supressão de maciço florestal de origem plantada com presença de sub-bosque nativo.			N° Processo: 17761/2023	
				Data de formalização: 20/12/2023	
Sugestão:	Deferimento				
1. Identificação do Responsável pela Intervenção Ambiental					
Nome: CSN Mineração S.A.			CNPJ: 08.902.291/0001-15.		
Endereço: Estrada Casa de Pedra, SN.			Bairro: Área rural.		
Município: Congonhas.			UF: MG		
Telefone: (31) 3749-1633 / (31) 9 9977-0698			E-mail: tamara.dias@csn.com.br		
Responsável técnico pela intervenção Ambiental: João Batista da Silva CPF do responsável técnico pela Intervenção Ambiental: 455.570.476-20					
O responsável pela intervenção ambiental é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2					
2. Identificação do Proprietário do Imóvel					
Nome:			CNPJ:		
Endereço:			Bairro:		
Município:			UF:		
Telefone:			E-mail:		
3. Identificação do Imóvel					
Denominação: Mina Casa de Pedra			Área total (ha): 4.703,5176		
Localização: Estrada Casa de Pedra, SN, Zona Rural, Congonhas - Minas Gerais					
Matrícula: 6992/468/13502			Livro: 2 - RG		Folha: 6992
Documento de posse: Certidão de Inteiro Teor					
N° do Recibo de Inscrição no CAR: MG-3118007-B92F.FEA3.FAB0.45F3.A623.9FE5.CC0D.C2B2					
4. Intervenção Ambiental Requerida					
Tipo de Intervenção	Qtde	Un	Zona	Coordenadas Geográficas	
				LAT	LONG
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo.	5.798	ha	Z. Rural	20°28'45.59"S 20°28'45.44"S 20°29'29.74"S 20°29'52.98"S	43°55'5.43"O 43°54'53.49"O 43°54'9.35"O 43°54'5.93"O
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente	0.385	ha	Z. Rural	20°28'48.06"S 20°28'54.86"S 20°29'54.26"S	43°54'48.94"O 43°54'43.41"O 43°54'7.30"O



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente	0.314	ha	Z. Rural	20°28'48.06"S 20°28'54.86"S 20°29'54.26"S	43°54'48.94"O 43°54'43.41"O 43°54'7.30"O
Supressão de maciço florestal de origem plantada com presença de sub-bosque nativo com rendimento lenhoso.	1.656	ha	Z. Rural	20°29'4.16"S 20°29'7.83"S 20°29'51.27"S	43°54'29.22"O 43°54'22.27"O 43°54'6.32"O

5. Plano de Utilização Pretendida

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Nova rota do mineroduto/ adequação da drenagem do acesso à área 4l.	Este projeto possui como objetivo a instalação de tubulações para um novo mineroduto na área da mina Casa de Pedra, garantindo a continuidade operacional do empreendimento/ Obras de drenagem para correto direcionamento do efluente pluvial da área operacional.	15,01

6. Cobertura Vegetal Nativa da Área de Intervenção Ambiental

Bioma	Fitofisionomia	Estágio sucessional	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta Estacional Semidecidual	Floresta secundária em estágio inicial de regeneração	5.994
Mata Atlântica	Sub-bosque nativo em área de floresta plantada	Estágio inicial de regeneração	1,845

7. Equipe técnica

Servidor	Cargo	Assinatura
Mário Cunha Sequeira	Analista Ambiental	
De acordo.		
Matheus Xavier Mendes	Diretor de área.	

Congonhas, 10 de julho de 2024



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

1 - Histórico

- Data de formalização: 20/12/2023
- Data da vistoria: 12/01/2024
- Data de solicitação de informações complementares: 09/02/2024
- Data do recebimento de informações complementares: 01/04/2024
- Data de solicitação de informações complementares II: 20/06/2024
- Data do recebimento de informações complementares II: 26/06/2024
- Data de emissão do parecer técnico: 10/07/2024

2 - Objetivo

Este projeto possui como objetivo a instalação de tubulações para um novo mineroduto na área da mina Casa de Pedra dentro do empreendimento CSN Mineração S.A. inscrita sob o CNPJ 08.902.291/0001-15, objetivando a continuidade operacional do empreendimento. Ainda, este projeto contempla a realização de obras de drenagem para correto direcionamento do efluente pluvial da área operacional.

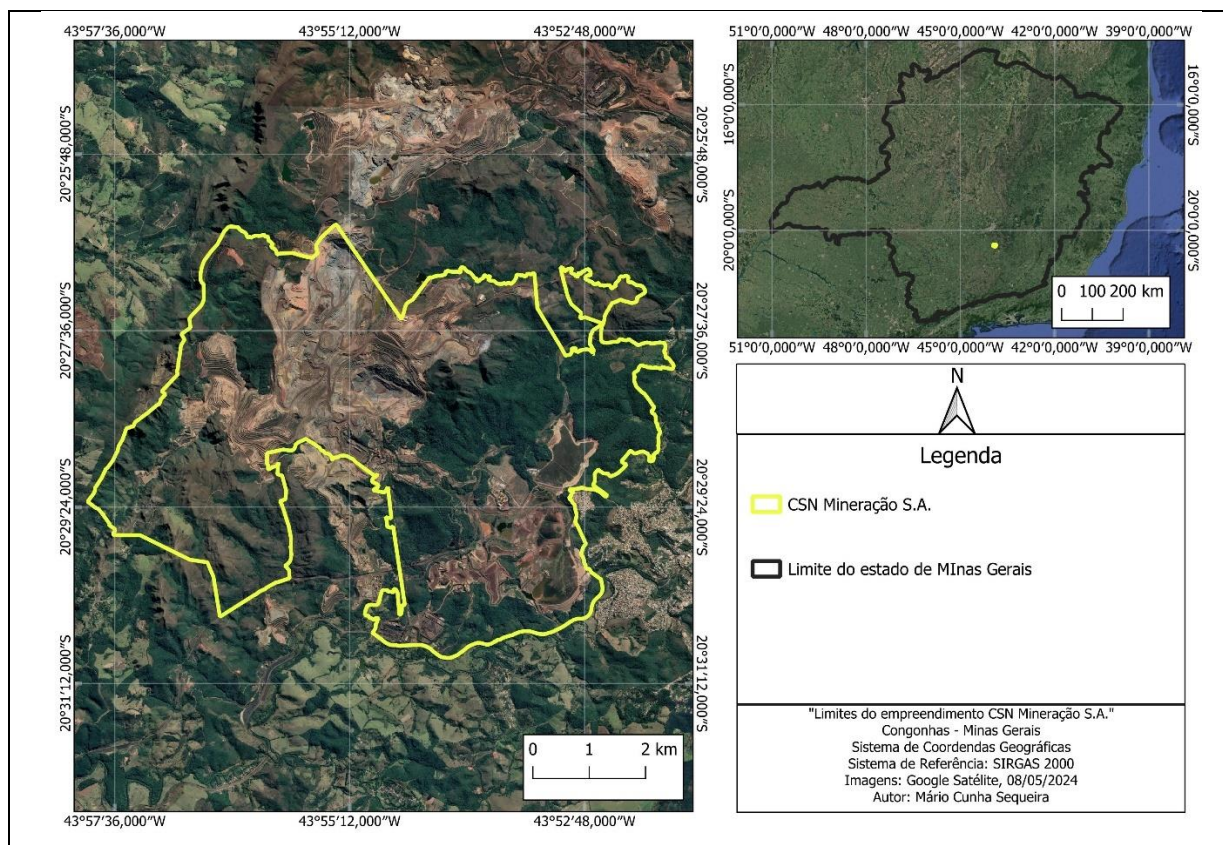
3 - Caracterização do imóvel/empreendimento

3.1 - Imóvel rural:

Trata-se de imóvel rural localizado na Estrada Casa de Pedra, S/N, Congonhas - MG que totaliza aproximadamente 4.808 hectares, em que o uso e ocupação do solo compreende Reserva Legal, sedes administrativas, nascentes e seus respectivos cursos de água, áreas de uso antrópico, lavras de minério, estradas de acesso, pilhas e barragens de rejeito de mineração. Nos limites do imóvel há Áreas de Preservação Permanente dos respectivos cursos de água. O empreendimento CSN Mineração S.A. realiza as atividades de extração e beneficiamento de minério de ferro.



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL



3.2 - Cadastro Ambiental Rural:

Número do registro: MG-3118007-B92F.FEA3.FAB0.45F3.A623.9FE5.CC0D.C2B2

Área total: 4.703,5176 hectares

Área de reserva legal: 890,5924 hectares

Área de preservação permanente: 401,2305 hectares

Área de uso antrópico consolidado: 2.033,9274 hectares

- Qual a situação da área de reserva legal:

- A área está preservada.
 A área está em recuperação.
 A área deverá ser recuperada.

- Formalização da reserva legal:

- Proposta no CAR.
 Averbada.
 Aprovada e não averbada.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

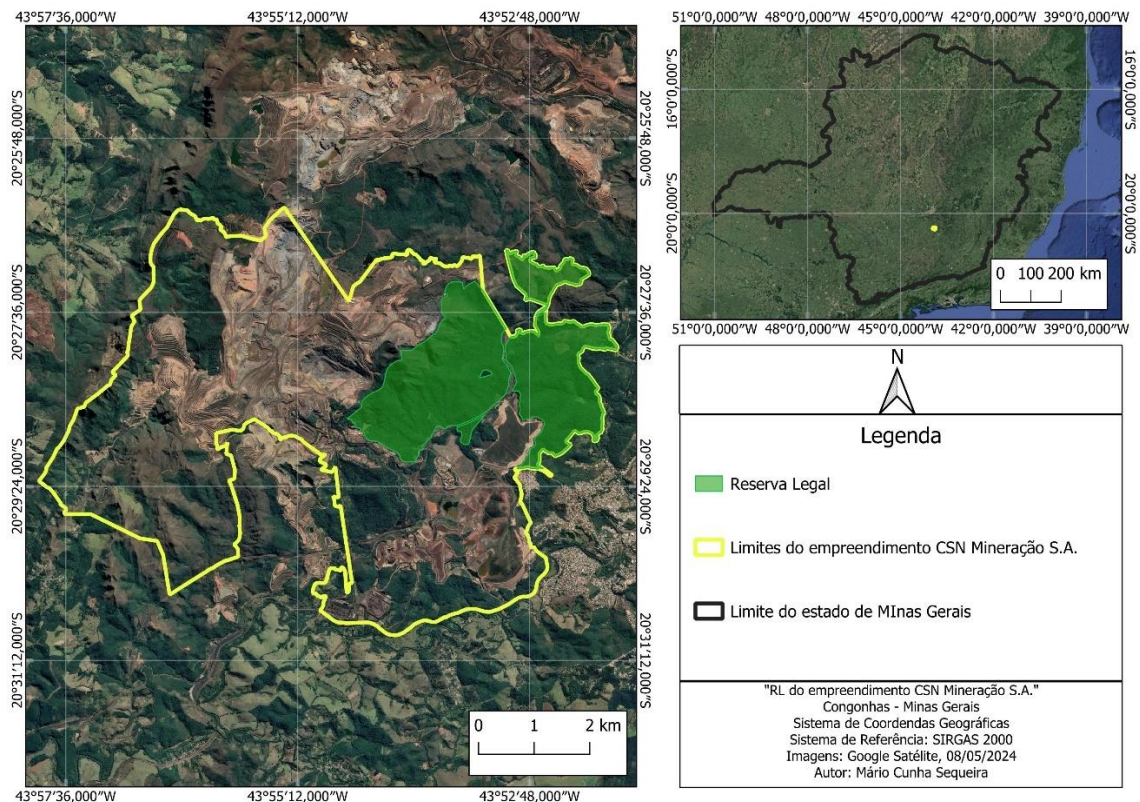
- Dentro do próprio imóvel.
 Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade.
 Compensada em imóvel rural de outra titularidade.



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

OBS:

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 04 (quatro).



Parecer sobre o CAR:

O CAR possui registro de 43 matrículas que são pertencentes ao imóvel Casa de Pedra de propriedade da CSN Mineração S.A. Foi apresentado o documento do IEF nº09020000562/19 o qual apresenta o comprometimento dos representantes da CSN Mineração S.A. em regularizar a Reserva Legal da propriedade respeitando o estabelecido na Lei Federal n 12.651/2012 que estipula 20% do imóvel rural como Reserva Legal. As Áreas de Preservação Permanente foram informadas e indicam os recursos hídricos do local e as nascentes.

4 - Intervenção ambiental requerida

- Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo.
- Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

Permanente.

- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente.
- Supressão de maciço florestal de origem plantada com presença de sub-bosque nativo com rendimento lenhoso.

4.1 - Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa a Muito alta.
- Prioridade para conservação da flora: Muito alta.
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: -

4.2 - Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Não se trata de atividade passível de licenciamento ambiental.

4.3 - Vistoria realizada:

Na data de 09/01/2024, foi realizada vistoria para fins de avaliação técnica ambiental do pedido de supressão de vegetação e supressão de vegetação em APP para a construção de um mineroduto e sistema de escoamento de água pluvial. O processo referente é o PA 17.761/2023 e a empresa responsável é a CSN Mineração S.A. inscrita sob o CNPJ 08.902.291/0001-15.

A vistoria foi realizada pelos servidores da SEMAD: Mário Sequeira e Ana Luiza Silva Duarte, Analista ambiental e Técnica de Apoio, respectivamente. Acompanhados dos representantes da empresa CSN: Sra. Andréia de Oliveira, Sr. Valdecir Mota, Sra. Tamara Dias, Sra. Tamires Aparecida e Sr. Eduardo José. Estavam presentes o Sr. Geraldo Padilha, Sr. Filipe Souza representantes da empresa Biocev, responsável pelo projeto de intervenção ambiental. A vistoria teve início com as devidas apresentações. Ao chegar no empreendimento, os servidores foram convidados para a sala de reunião onde ocorreu uma explicação por parte da CSN sobre a intervenção ambiental requerida, em reunião foi explicado que o projeto para a implantação do novo duto prezou por seguir um percurso onde já existe a instalação de uma tubulação que realiza o transporte de rejeito e água. Ainda, foi apresentado um projeto de ampliação da drenagem para o escoamento da área 4I na Mina Casa de Pedra, onde em períodos com alto índice pluviométrico está sofrendo um grande acúmulo de água. Após as devidas explicações iniciou-se a vistoria a fim de conhecer



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

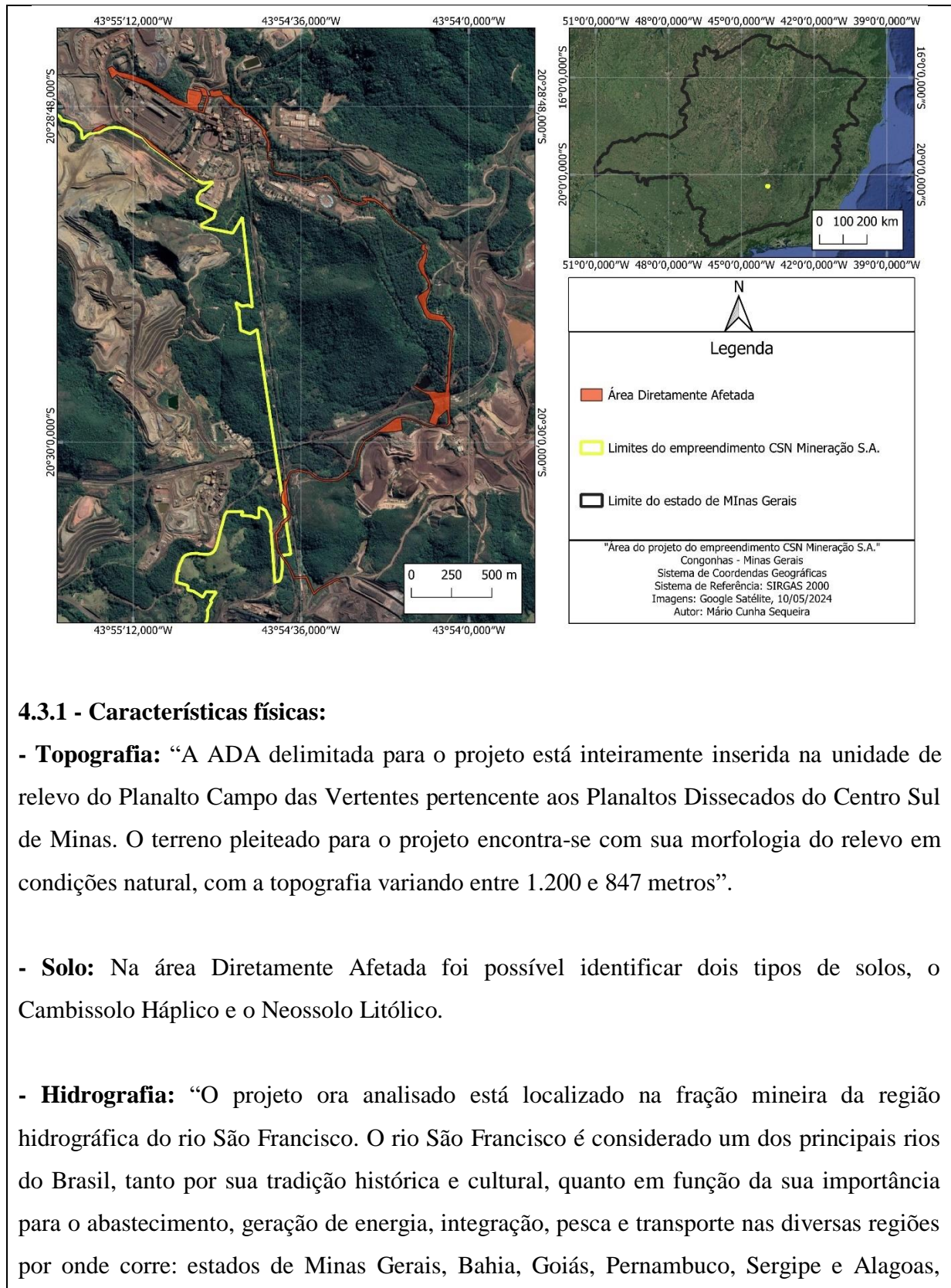
as áreas que serão submetidas à supressão vegetal.

Devido a intervenção compreender uma área extensa, foi utilizado um veículo para a locomoção. A primeira área visitada foi referente à área de drenagem. Ao questionar os representantes da Biocev a respeito do método de amostragem no local, o responsável pelo inventário informou que nesta área foi realizada a alocação de parcelas estratificadas considerando os dados volumétricos. Ainda, foi informado que para a intervenção referente à instalação do duto foi realizado o Censo Florestal, ou seja, os indivíduos que serão submetidos à supressão vegetal foram 100% amostrados obtendo as características quantitativas e qualitativas.

Referente ao acompanhamento do projeto de instalação do mineroduto foi vistoriada toda a extensão onde era possível o acesso, parando em pontos específicos e objetivos para explicações. Segundo os representantes da CSN, o novo duto em sua maior parte seguirá o percurso já existente e instalado com outro duto, mas se diferenciará em locais pontuais onde percorrerá seu próprio caminho. Mesmo nos locais onde já existem os dutos, será necessário expandir a área para suportar o novo sistema. Existem pontos onde será necessário atravessar a estrada e até mesmo entrar em área de APP. Ao serem questionados a respeito das áreas de APP, os funcionários da CSN informaram que o planejamento para instalar este novo duto levou em consideração realizar a menor intervenção ambiental possível.



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL



4.3.1 - Características físicas:

- **Topografia:** “A ADA delimitada para o projeto está inteiramente inserida na unidade de relevo do Planalto Campo das Vertentes pertencente aos Planaltos Dissecados do Centro Sul de Minas. O terreno pleiteado para o projeto encontra-se com sua morfologia do relevo em condições natural, com a topografia variando entre 1.200 e 847 metros”.

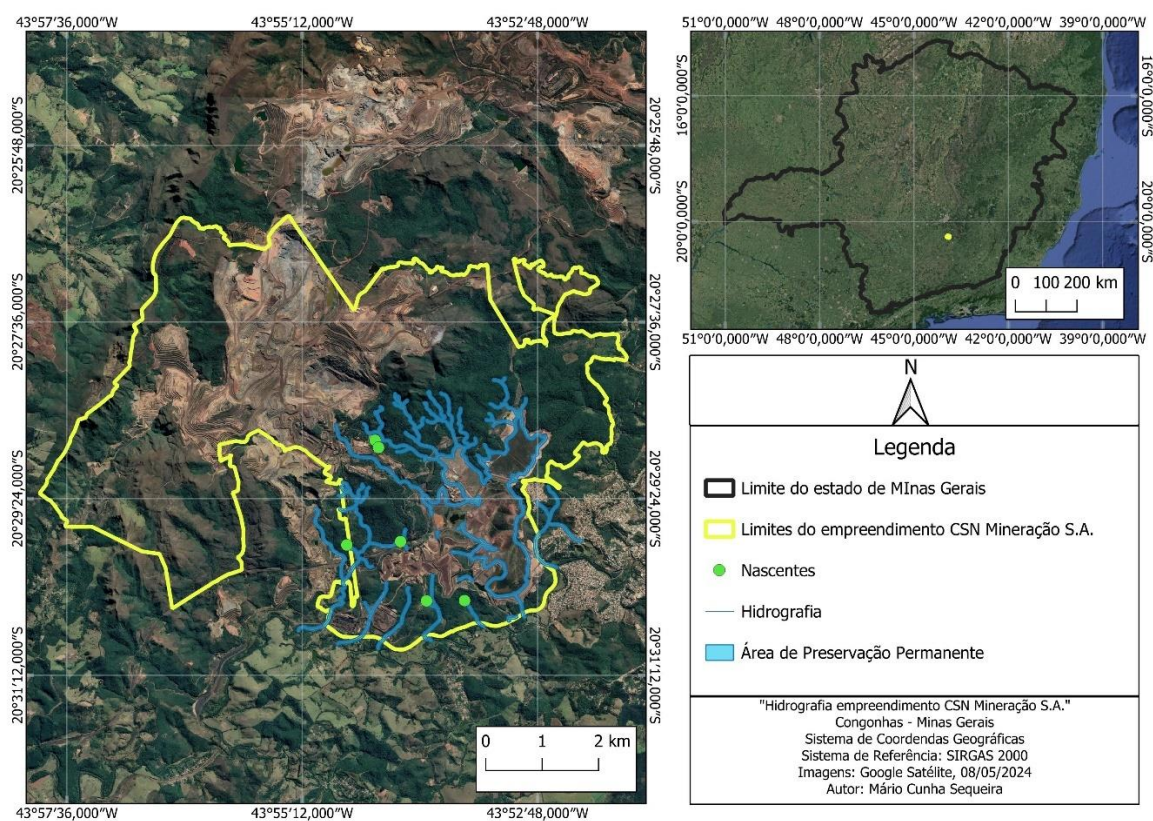
- **Solo:** Na área Diretamente Afetada foi possível identificar dois tipos de solos, o Cambissolo Háplico e o Neossolo Litólico.

- **Hidrografia:** “O projeto ora analisado está localizado na fração mineira da região hidrográfica do rio São Francisco. O rio São Francisco é considerado um dos principais rios do Brasil, tanto por sua tradição histórica e cultural, quanto em função da sua importância para o abastecimento, geração de energia, integração, pesca e transporte nas diversas regiões por onde corre: estados de Minas Gerais, Bahia, Goiás, Pernambuco, Sergipe e Alagoas,



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

além do Distrito Federal. Sua bacia possui uma área de drenagem com 639.219 km², representando 7,5% do território brasileiro (CBHSF, 2016). Conforme a Deliberação Normativa nº 71, de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (CERH/MG) subdividiu a porção mineira da bacia hidrográfica do rio São Francisco em 10 Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH). A área do projeto encontra-se inserida em sua totalidade na SF3 – Bacia Hidrográfica do rio Paraopeba”.



4.3.2 - Características biológicas:

- **Vegetação:** “A formação vegetal na qual o empreendimento se insere é a Floresta Estacional Semidecidual, caracterizada por apresentar deciduidade parcial (perda das folhas em até 50% dos indivíduos arbóreos) em resposta à sazonalidade da precipitação, podendo ocorrer em ambientes aluviais, terras baixas, submontanos e montanos (IBGE, 2012). A Floresta Estacional Semidecidual apresenta uma precipitação média anual de



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

aproximadamente 1.300 mm e destaca-se entre as outras florestas topicais por apresentar maior amplitude térmica anual e por ocorrer em locais mais declivosos (Arruda et al., 2017). Dessa forma, essa vegetação compõe a região denominada mares de morros do leste interiorano brasileiro (Ab'Saber, 2000), formada por solos profundos e lixiviados”.

- **Fauna:** Segundo estudo apresentado pela CSN Mineração S.A. “foram registradas 13 espécies anfíbios, uma espécie de réptil (*Bothrops neuwiedi*, a jararaca), 95 espécies de aves, 25 espécies de mamíferos terrestres e 20 espécies de morcegos. Ao todo, considerando os pontos amostrados no referido estudo, foram registradas seis espécies ameaçadas de extinção, quais sejam: o cágado (*Hydromedusa maximiliani*), a jaguatirica (*Leopardus pardalis*), o gato-do-mato-pequeno (*Leopardus guttulus*), a onça-parda (*Puma concolor*), o lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*) e o tamanduábandeira (*Myrmecophaga tridactyla*). Já a avaliação da ictiofauna, foi realizada exclusivamente por dados secundários. Assim, na área da Mina Casa de Pedra foram registradas 20 espécies, das quais 85% são consideradas nativas à bacia do rio São Francisco. Não foram registradas espécies ameaçadas de extinção. Cabe mencionar que a maioria das espécies registrada apresenta ampla distribuição geográfica e elevada plasticidade ambiental, ou seja, capacidade para se adaptar em diferentes tipos de ambiente (incluindo, muitas vezes, ambientes antropizados)”.

4.4 - Alternativa técnica e locacional:

Foi apresentado o Laudo Técnico de Inexistência Técnica Locacional devido a intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente e as espécies vulneráveis que foram amostradas. O laudo conclui que:

“com os projetos de compensação ambiental por intervenção em APP e por supressão de espécies ameaçadas apresentados como resposta aos itens 6 e 7 do ofício PMC/SEMAD/NIA 052/2024, entende-se que a intervenção solicitada dentro desse processo não trará impactos ambientais que não possam ser mitigados pelas medidas propostas”.



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

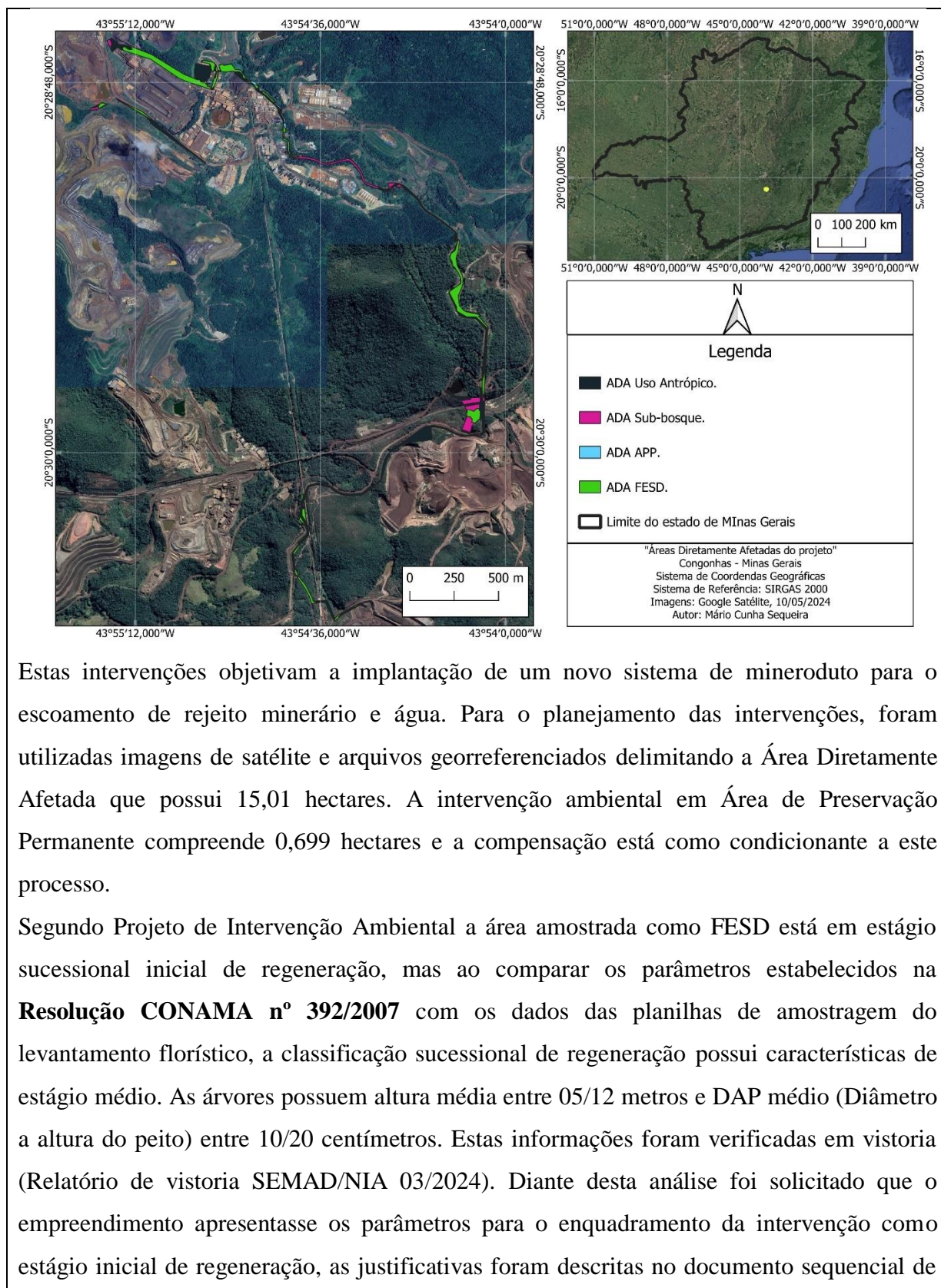
5 - Análise técnica

O empreendimento CSN Mineração S.A. inscrita sob o CNPJ: 08.902.291/0001-15, localizado na Estrada Casa de pedra, SN, Zona Rural, Congonhas/MG solicitou a supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo; intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente; intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente; supressão de maciço florestal de origem plantada com presença de sub-bosque nativo com rendimento lenhoso.

Segundo **Art. 8º da Lei Federal nº 12.651**: “*A intervenção ou supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nessa lei*”. Ainda, segundo **Inciso VIII da Lei Federal nº 12.651/2012** são consideradas atividades de Utilidade Pública: “**as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos Municípios, saneamento, energia, telecomunicações, radiodifusão, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho**”.



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL



Estas intervenções objetivam a implantação de um novo sistema de mineroduto para o escoamento de rejeito mineral e água. Para o planejamento das intervenções, foram utilizadas imagens de satélite e arquivos georreferenciados delimitando a Área Diretamente Afetada que possui 15,01 hectares. A intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente compreende 0,699 hectares e a compensação está como condicionante a este processo.

Segundo Projeto de Intervenção Ambiental a área amostrada como FESD está em estágio sucessional inicial de regeneração, mas ao comparar os parâmetros estabelecidos na **Resolução CONAMA nº 392/2007** com os dados das planilhas de amostragem do levantamento florístico, a classificação sucessional de regeneração possui características de estágio médio. As árvores possuem altura média entre 05/12 metros e DAP médio (Diâmetro a altura do peito) entre 10/20 centímetros. Estas informações foram verificadas em vistoria (Relatório de vistoria SEMAD/NIA 03/2024). Diante desta análise foi solicitado que o empreendimento apresentasse os parâmetros para o enquadramento da intervenção como estágio inicial de regeneração, as justificativas foram descritas no documento sequencial de



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

número 19 do PA 17761/2023, justificando o enquadramento como estágio inicial.

Duas metodologias foram utilizadas com o objetivo de amostrar os indivíduos arbóreos sujeitos a supressão. Para as áreas caracterizadas por fragmentos florestais, foi possível alocar parcelas, utilizando a metodologia de Amostragem Casual Estratificada. Para as áreas lineares ao longo do percurso do mineroduto, foi utilizado o Censo Florestal.

Quanto aos dois métodos de amostragem utilizados, o Censo Florestal foi realizado em uma área de aproximadamente 5,769 hectares em fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual - FESD. Dentro dos limites desta área foram amostrados 3,924 hectares em estágio **médio** de regeneração e os outros 1,845 hectares em sub-bosque nativo em área de floresta plantada. Como resultado do Censo, 1.104 fustes pertencentes a 911 indivíduos arbóreos foram amostrados e estão distribuídos em 106 espécies botânicas. O levantamento por amostragem foi realizado em uma área de 2,07 hectares em fitofisionomia classificada como FESD.

Dentre as espécies amostradas no levantamento, foram identificadas 5 (cinco) espécies nativas da flora que possuem grau de vulnerabilidade segundo portaria MMA 148/2022 ou protegidas por legislação específica, são elas: *Vismia parviflora*; *Cedrela fissilis*; *Handroanthus ochraceus*; *Handroanthus chrysotrichus*; *Handroanthus serratifolius*. Ainda, foram amostrados 8 gêneros botânicos que não foram identificadas as espécies, são eles: *Aspiderma sp*; *Eremanthus sp*; *Cordia sp*; *Bauhinia sp*; *Machaerium sp*; *Ocotea sp*; *Miconia sp*; *Trichilia sp*. Considerando a estrutura da chave botânica, dentro destes gêneros, existem espécies que possuem grau de vulnerabilidade que varia de em perigo até em criticidade. Tendo em vista que as espécies não foram identificadas, foi solicitado como condicionante vinculada a este processo, a compensação pela supressão destes indivíduos garantindo a perpetuação da espécie.

Segundo Art.26 do Decreto estadual 47.749: “A autorização para o corte ou a supressão, em remanescentes de vegetação nativa ou na forma de árvores isoladas nativas vivas, de espécie ameaçada de extinção constante da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

constante da lista oficial do Estado de Minas Gerais, poderá ser concedida, excepcionalmente, desde que ocorra uma das seguintes condições: III – quando a supressão for comprovadamente essencial para a viabilidade do empreendimento”.

O empreendimento CSN Mineração S.A. apresentou Laudo de inexistência de alternativa técnica locacional. As devidas compensações respeitaram os parâmetros estabelecidos na **Lei 20.308/2012** e **Resolução Conjunta SEMAD-IEF 3.102/2021**.

Foi realizado um caminhamento para a identificação das espécies herbáceas presentes na área. De acordo com estudo apresentado pelo empreendimento, não foram amostradas espécies que possuam grau de vulnerabilidade alarmante ou ameaçadas de extinção.

Os resultados estatísticos referentes a distribuição diamétrica da Amostragem Casual Simples e do Censo Florestal demonstram um formato exponencial negativo, característica de levantamentos florísticos em áreas de florestas nativas, onde a maior quantidade de indivíduos arbóreos está nas menores classes de diâmetro. A Taxa Florestal e a Taxa de Reposição Florestal foram devidamente emitidas e pagas. O volume total em metros cúbicos provenientes da intervenção ambiental está demonstrado na tabela abaixo.

Fitofisionomias	Volume total (m ³)
Censo nativas	59,9877
Censo exóticas	58,7955
Amostragem nativas	82,2016
Total	200,9848

5.1 - Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- **Alteração das propriedades físicas do solo:** Para a implantação do projeto haverá a necessidade de supressão da vegetação existente, com a raspagem e o decapeamento da camada superficial do solo, o que causará alterações nas propriedades físicas dos solos identificados na área do empreendimento.

- **Desencadeamento e acirramento de processos erosivos e carreamento de sedimentos:**



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

A alteração da estrutura e organização original do solo nas áreas de intervenção causa a exposição do substrato local à ação das águas pluviais, tornando-o mais suscetível ao desenvolvimento de processos erosivos e ao carreamento de sedimentos. Além disto, a compactação das superfícies ocasionará aumento da velocidade e concentração do escoamento superficial das águas pluviais. Esses aspectos poderão promover o desencadeamento de processos erosivos e o carreamento de sedimentos para áreas e/ou drenagens adjacentes às frentes de trabalhos.

- **Redução da área verde nativa:** Para implantação do empreendimento, a área pretendida terá um total de vegetação nativa de 7,839 ha. Das espécies listadas em toda a área pretendida pelo empreendimento, foi registrada uma espécie ameaçada de extinção (*Cedrela fissilis*).

- **Perda da qualidade do ar:** Com a implantação do empreendimento poderá ocorrer, em baixa escala, a depreciação da qualidade do ar em virtude da emissão de gases resultantes dos veículos, caminhões e máquinas que estarão em operação no local, adicionalmente pelo aumento da concentração de particulados em consequência do solo desnudo após a supressão da vegetação.

- **Alteração do regime hidrológico:** Mudança na vegetação das matas ciliares e nas áreas adjacentes podem ocasionar impactos diretos ao recurso hídrico, tais como a degradação da qualidade da água e o aumento do processo de assoreamento.

6 - Controle processual

O processo foi devidamente instruído, conforme orientações contidas na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021.

7 – Embasamento Legal

Lei 12.651/2012 – Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Lei 11.428/2006 – Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

Decreto Estadual 47.749/2019 - Dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Lei Municipal nº 3.096/2011 - Institui a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Congonhas, que dispõe sobre a proteção, conservação e controle do meio ambiente no município e altera a Lei nº 2.372/02

Portaria MMA nº 148/2022 – Lista nacional de espécies ameaçadas de extinção.

Resolução Conjunta SEMAD-IEF 3.102/2021 - Dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Lei 20.308 - Altera a Lei nº 10.883, de 2 de outubro de 1992, que declara de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, no Estado de Minas Gerais, o pequizeiro (*Caryocar brasiliense*), e a Lei nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988, que declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte o ipê-amarelo.

Resolução CONAMA nº 392/2007 - Definição de vegetação primária e secundária de regeneração de Mata Atlântica no Estado de Minas Gerais.

8 - Conclusão

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de:

Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo; intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente; intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente; supressão de maciço florestal de origem plantada com presença de sub-bosque nativo com rendimento lenhoso, desde que com o cumprimento de todas as condicionantes vinculadas a este processo. A autorização é em forma de



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA desvinculado de licenciamento ambiental.

8 - Medidas compensatórias

- Realizar a supressão somente com equipamentos licenciados e em bom estado de conservação para evitar vazamentos de efluentes oleosos, emissões atmosféricas e a segurança do trabalhador.
- Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar a formação de processos erosivos.
- Demarcar as áreas de vegetação a serem suprimidas e realizar a supressão somente nas áreas demarcadas.
- Apresentar relatório semanal do controle da drenagem e aspersão de água nas frentes do trabalho.
- Realizar a correta destinação aos resíduos porventura gerados pela supressão, bem como proceder ao aproveitamento de material lenhoso conforme estipulado, atentando-se ao que preceitua o art.22 do Decreto Estadual nº 47.749/2019.
- Resgate da flora, contendo registros fotográficos com datas, pontos georreferenciados e com ART de responsável.
- Plantio das espécies da flora que possuem Grau de Vulnerabilidade.
- Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas por intervenção em Área de Preservação Permanente.
- Compensação Ambiental para empreendimentos minerários.

8.1 - Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

- Não existe processo vinculado a esta intervenção ambiental.

9 - Reposição Florestal

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas
- Isento: Dispensado conforme inciso I do §5º, Art. 78.

10 - Condicionantes

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1.	Realizar a supressão somente com equipamentos licenciados e em bom estado de conservação para evitar vazamentos de efluentes oleosos, emissões atmosféricas e a segurança do trabalhador.	Durante a vigência.
2.	Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar a formação de processos erosivos.	Durante a Vigência.



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

3.	Demarcar as áreas de vegetação a serem suprimidas e realizar a supressão somente nas áreas demarcadas.	Durante a vigência.
4.	Apresentar relatório semanal do controle da drenagem e aspersão de água nas frentes do trabalho.	Durante a fase de implantação da obra.
5.	Realizar a correta destinação aos resíduos porventura gerados pela supressão, bem como proceder ao aproveitamento de material lenhoso conforme estipulado, atentando-se ao que preceitua o art.22 do Decreto Estadual nº 47.749/2019.	Durante a vigência.
6.	Apresentar relatório de resgate da flora, contendo registros fotográficos com datas, pontos georreferenciados e com ART de responsável.	6 meses
7.	Apresentar relatório de resgate da fauna, contendo registros fotográficos com datas, pontos georreferenciados e com ART do responsável.	6 meses
8.	Apresentar relatório da supressão dos indivíduos arbóreos utilizando operação semi-mecanizada, contendo registros fotográficos com data e georreferenciados.	6 meses
9.	Implantação de uma ECOPRAÇA dentro dos limites urbanos do município de Congonhas, especificamente na entrada do bairro Casa de Pedra.	60 dias
10.	<p>Em caráter compensatório pela supressão de indivíduos arbóreos vulneráveis, deverá o empreendimento realizar o plantio de:</p> <p>80 indivíduos da espécie <i>Visimia parviflora</i>. 240 indivíduos da espécie <i>Cedrela fissilis</i>. 60 indivíduos da espécie <i>Aspisoderma parvifolium</i>. 25 indivíduos da espécie <i>Eremanthus brevifolius</i>. 5 indivíduos da espécie <i>Handroanthus ochraceus</i>. 5 indivíduos da espécie <i>Handroanthus chrysotrichus</i>. 5 indivíduos da espécie <i>Handroanthus serratifolius</i>. 20 indivíduos da espécie <i>Cordia blanchetii</i>. 5 indivíduos da espécie <i>Bauhinia glaziovii</i>. 50 indivíduos da espécie <i>Machaerium androvillosum</i>. 20 indivíduos da espécie <i>Ocotea beyrichii</i>. 30 indivíduos da espécie <i>Miconia angelana</i>. 20 indivíduos da espécie <i>Trichilia magnifoliola</i>.</p> <p>As espécies florestais deverão ser plantadas em matas ciliares do município de Congonhas, ou em áreas de bairros que não impliquem em danos ao patrimônio, construções</p>	6 meses após a aprovação do projeto



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

	civis e na segurança da população. Apresentar relatório técnico/fotográfico da realização do plantio com ART. As espécies deverão possuir ao menos 1 metro de altura e respeitar os parâmetros estabelecidos no Art. 73. do Decreto Estadual nº 47.749/2019.	
11.	Realizar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas para 0,699 hectares como medida compensatória pela intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente. Os parâmetros estão estabelecidos nos Artigos 75 e 76 do Decreto estadual 47.749/2019. (Como sugestão de área, indicamos a Lagoa II do Joaquim Murinho ou o trecho hídrico da Vila Marques).	4 meses após a definição da área.
12.	Executar o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas em 0,699 hectares, conforme estabelecido na Condicionante 11. Os parâmetros estão estabelecidos nos Artigos 75 e 76 do Decreto estadual 47.749/2019.	4 meses após aprovação do projeto pela SEMAD - Congonhas
13.	Realizar compensação ambiental por supressão de vegetação nativa por empreendimentos minerários em área de 15,01 hectares. Os parâmetros estão estabelecidos na subseção II do Decreto Estadual 47.749/2019.	3 meses após a definição da área
14.	Investimento para criação e implantação de Centro de Reaproveitamento de resíduos minerários conforme instruções da SEMAD – Congonhas.	60 dias
15.	Realizar o cadastro junto ao SINAFLOR do rendimento lenhoso nativo proveniente da Intervenção Ambiental	60 dias



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

ANEXO I – MAPAS E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL





NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL



terça-feira, 9 de janeiro de 2024 10:08:28
-20°28'41,874"S -43°55'14,49"W



terça-feira, 9 de janeiro de 2024 10:12:51
-20°28'43,078"S -43°55'10,28"W



terça-feira, 9 de janeiro de 2024 10:21:10
-20°28'53,611"S -43°54'42,996"W
Estrada sem nome
Congonhas 36415-000



terça-feira, 9 de janeiro de 2024 10:22:37
-20°28'53,76"S -43°54'43,28"W
Estrada sem nome
Congonhas 36415-000



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL





NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL





NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL



terça-feira, 9 de janeiro de 2024 10:36:59
-20°29'18,322"S -43°54'8,922"W
Estrada sem nome
Congonhas 36415-000



terça-feira, 9 de janeiro de 2024 10:42:01
-20°29'39,708"S -43°54'3,874"W
Estrada Congonhas
Congonhas 36415-000



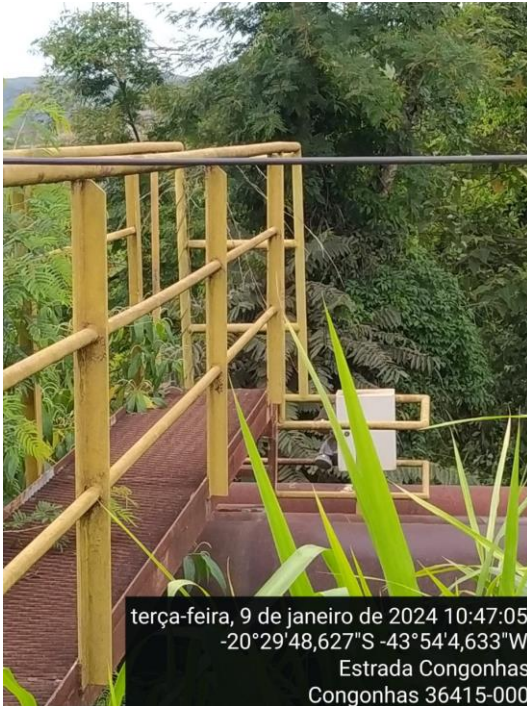
terça-feira, 9 de janeiro de 2024 10:46:27
-20°29'48,616"S -43°54'4,616"W



terça-feira, 9 de janeiro de 2024 10:46:49
-20°29'48,616"S -43°54'4,618"W



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL



terça-feira, 9 de janeiro de 2024 10:47:05
-20°29'48,627"S -43°54'4,633"W
Estrada Congonhas
Congonhas 36415-000



terça-feira, 9 de janeiro de 2024 10:56:42
-20°30'14,633"S -43°54'38,875"W
Estrada para Esmeril
Congonhas 36415-000



terça-feira, 9 de janeiro de 2024 10:57:55
-20°30'22,356"S -43°54'42,099"W
Estrada sem nome
Congonhas 36415-000



terça-feira, 9 de janeiro de 2024 10:59:38
-20°30'24,349"S -43°54'40,366"W
Estrada sem nome
Congonhas 36415-000



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

